SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAPÁ – CREA/AP
Av. Raimundo alvares da Costa, 1597, Central -Macapá/AP. CEP 68.900-074 • Fone: 99100-6619
Home Page: www.creaap.org.br.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1830046/2026 – CREA-AP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de equipamentos de copa e cozinha, destinados a atender às necessidades administrativas e operacionais do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amapá – CREA-AP, bem como da Inspetoria de Santana, visando proporcionar melhores condições para preparo, armazenamento, conservação e disponibilização de alimentos e bebidas, garantindo suporte adequado às atividades institucionais, reuniões, eventos e atendimento aos colaboradores e usuários da Autarquia, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

EQUIPAMENTOS DE COPA E COZINHA SEDE E INSPETORIA DE SANTANA				
ITENS	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**QUANTIDADE**	
1	**Bebedouro:** na cor branca de 450L, 110V	**633715**	5	
2	**Geladeira:** na cor branca, 450L, 110V	**4110**	2	
3	**Micro-ondas:** na cor branca, 31L, 110V	**34703**	2	
4	**Cafeteira elétrica tipo espresso:** Reservatório de no mínimo 1litro, 110V.	**1069**	1	
5	**Fritadeira Air Fryer 12L**	**8105**	2	
6	**Cooktop:** 4 bocas em teflon	**1041**	1	
7	**Frigobar:** Capacidade mínima 93L 110V na cor branca	**784**	2	
TOTAL DE ITENS			15	

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo de Referência com base na IN SEGES/ME nº 81/2022 e art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aparelhamento e modernização dos ambientes de copa e cozinha do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amapá – CREA-AP e da Inspetoria de Santana, visando garantir melhores condições de apoio às atividades administrativas e institucionais desenvolvidas pela Autarquia.

Os equipamentos atualmente disponíveis encontram-se desgastados pelo tempo de uso, apresentando falhas de

funcionamento, baixa eficiência e insuficiência para atender adequadamente às demandas diárias de servidores, colaboradores e usuários, comprometendo a rotina operacional e a qualidade dos serviços de apoio interno.
A aquisição dos equipamentos de copa e cozinha proporcionará maior funcionalidade, segurança, eficiência e economicidade, assegurando condições adequadas para preparo, conservação e armazenamento de alimentos e bebidas, além de contribuir para a melhoria das condições de trabalho e atendimento institucional.

Ademais, a contratação visa atender às necessidades da sede do CREA-AP e da Inspetoria de Santana, garantindo a continuidade dos serviços de suporte administrativo, especialmente durante reuniões, treinamentos, eventos institucionais e atividades correlatas, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. FINALIDADE PÚBLICA DO OBJETO

A presente contratação possui como finalidade pública assegurar a adequada estruturação dos ambientes de copa e cozinha do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amapá – CREA-AP e da Inspetoria de Santana, proporcionando melhores condições de suporte às atividades administrativas e institucionais desenvolvidas pela Autarquia.

A aquisição dos equipamentos visa garantir maior eficiência, funcionalidade, segurança e continuidade dos serviços de apoio interno, contribuindo diretamente para o adequado funcionamento das unidades administrativas, bem como para a melhoria das condições de trabalho dos servidores, colaboradores e atendimento ao público externo.

Além disso, o objeto da contratação atende ao interesse público ao promover condições adequadas para armazenamento, conservação e preparo de alimentos e bebidas utilizados em reuniões, treinamentos, eventos institucionais e demais atividades administrativas essenciais ao desempenho das competências institucionais do CREA-AP.

Dessa forma, a contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, buscando assegurar infraestrutura adequada ao pleno funcionamento das atividades da Administração Pública.

4.1. BEM E/OU SERVIÇO COMUM:

(X) Sim

O objeto que pretendemos contratar é considerado comum, pois a especificação do objeto estabelece padrões objetivos de desempenhos e qualidade, capaz de ser atendida por vários fornecedores, já que reconhecidas e usuais no mercado, consoante disciplina a Lei 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação observará os seguintes requisitos:

A Contratação dar-se-á mediante processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos) e suas alterações, estando de acordo com a legislação vigente.

A) Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os

requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

C) Garantia da Contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pela razão abaixo justificada: menor complexidade e valor do objeto, que determinam a prescindibilidade de exigência da garantia contratual.

5.1. JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO

O preço estimado para a presente contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, mediante consulta a fornecedores do ramo pertinente, pesquisa em sítios eletrônicos especializados e/ou bancos de preços públicos, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

Após análise dos valores obtidos, verificou-se que o montante estimado para aquisição dos equipamentos de copa e cozinha mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, considerando as especificações técnicas, quantitativos pretendidos e condições de fornecimento.

Ressalta-se que a definição do valor buscou garantir a contratação mais vantajosa para o CREA-AP, assegurando equilíbrio entre qualidade, durabilidade e custo-benefício dos equipamentos a serem adquiridos, evitando tanto preços excessivos quanto valores inexequíveis que possam comprometer a execução contratual.

Dessa forma, conclui-se que o preço contratado encontra-se devidamente justificado e compatível com a realidade mercadológica, atendendo ao interesse público e às necessidades da Administração.

5.2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço a ser contratado possui natureza de serviço não continuado, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE DISPENSA

A presente contratação poderá ser realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado para aquisição dos equipamentos de copa e cozinha destinados ao CREA-AP e à Inspetoria de Santana encontra-se dentro do limite legal estabelecido para contratação direta por dispensa em razão do valor.

A contratação mostra-se necessária para garantir a adequada estruturação dos ambientes de copa e cozinha, assegurando condições mínimas de funcionamento, apoio administrativo e continuidade das atividades institucionais da Autarquia, não sendo conveniente aguardar procedimento licitatório mais complexo, considerando a baixa complexidade do objeto e o reduzido valor da contratação.

Ademais, a contratação direta observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, celeridade e interesse público, uma vez que a realização de procedimento licitatório convencional poderia gerar custos administrativos desproporcionais ao valor da contratação.

Ressalta-se que foram observados os requisitos legais aplicáveis à dispensa de licitação, especialmente quanto à realização de pesquisa de preços, definição do objeto, justificativa da necessidade da contratação e demonstração da compatibilidade dos valores praticados com os preços de mercado, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, resta devidamente justificada a adoção da Dispensa de Licitação para a presente contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

A execução da contratação ocorrerá mediante fornecimento integral dos equipamentos de copa e cozinha, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

Os equipamentos deverão ser entregues no endereço indicado pelo CREA-AP, incluindo a sede do Conselho e a Inspetoria de Santana, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, lacrados e acompanhados dos respectivos manuais, certificados de garantia e demais documentos técnicos aplicáveis.

A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos equipamentos, arcando com todos os custos decorrentes da execução do objeto, sem ônus adicional para a Administração.

O prazo de entrega será definido no instrumento convocatório e/ou contrato, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, devendo a contratada comunicar previamente qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo estabelecido.

O recebimento dos equipamentos ocorrerá de forma provisória e definitiva, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas exigidas, podendo a Administração rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, incompatibilidades ou desconformidades.

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima do fabricante, comprometendo-se a contratada a realizar substituição ou reparo dos itens defeituosos, sem custos adicionais para o CREA-AP, durante o período de garantia.

A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor formalmente designado pela Administração, responsável pelo acompanhamento do fornecimento, verificação da conformidade dos produtos e atesto das respectivas notas fiscais.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Considerando a natureza do objeto e o baixo grau de complexidade da contratação, a formalização ocorrerá por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, dispensando-se a celebração de instrumento contratual específico.

A gestão da contratação será realizada pela unidade administrativa demandante, com acompanhamento e fiscalização por servidor formalmente designado pela Administração, ao qual competirá verificar o fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade dos equipamentos fornecidos, prazos de entrega e conformidade dos materiais recebidos.

O gestor/fiscal da contratação será responsável pelo recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, emissão do atesto nas notas fiscais, registro de ocorrências e adoção das providências necessárias em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela fornecedora.

A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas na Nota de Empenho e demais documentos que compõem o processo de contratação, sujeitando-se às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 em caso de inexecução total ou parcial do objeto.

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos equipamentos e mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização da contratação.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A) Recebimento:

A emissão da Nota Fiscal/Fatura: No prazo de até 5 dias corridos da disponibilização dos acessos ao curso, a contratada deverá emitir da Nota Fiscal e a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista para que os fiscais possam atestar e encaminhar para pagamento;

O atesto da Nota Fiscal será realizado pelo Fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento da execução.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

b) Liquidação Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade; a data da emissão;

b) os dados do contrato e do órgão contratante;

c) o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar;

d) e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante; A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018). Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

d) Prazo de pagamento O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC para correção monetária.

e) Forma de pagamento O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

a) Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

b) Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será integral.

c) Exigências de habilitação Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz (arts. 17 a 19 e 165).

e) Habilitação fiscal, social e trabalhista

1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3 -Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e

poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

3 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

4 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
5 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6 - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual; O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

d) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

1) ata de fundação;

2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. REAJUSTE:

12. Considerando que o serviço será prestado de uma única vez, o preço inicialmente contratado é fixo e irreajustável.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

i. der causa à inexecução parcial do contrato;

ii. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
iii. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
v. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; v. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
vi. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
vii. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "ii", "iii" e "iv" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "v", "vi" e "vii", bem como nos subitens "ii", "iii" e "iv", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. Multa:

a. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
b. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a b. extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
c. c. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
e. A) a natureza e a gravidade da infração cometida;
f. B) as peculiaridades do caso concreto;
g. C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
h. D)os danos que dela provierem para o Contratante;
i. E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de custos com a aquisição dos objetos é de **R$ 19.590,46 (Dezenove mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e seis centavos)**, conforme pesquisa de preços, realizada em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021.

15. DA ELABORAÇÃO E DA APROVAÇÃO

15.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Gerência Administrativa do CREA-AP, na pessoa do servidor a seguir identificado, em conformidade com a legislação especifica e com a necessidade da Administração.

À consideração e aprovação da Presidência do Conselho.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE DA SILVA BARBOSA
Data: 08/07/2026 15:48:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Macapá-AP, 08 de julho de 2026.

Alexandre Barbosa
Gerente Administrativo
Matrícula nº 108 - CREA-AP

Despacho do Ordenador de Despesa:

Com fundamento nas Leis nº 14.133/2021 e demais legislaçõespertinentes, APROVO este Termo de Referência na data da assinatura digital.

JOSE AMARILDO NUNES MAGALHAES:14624257200
Assinado digitalmente por JOSE AMARILDO NUNES MAGALHAES:14624257200
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SENHA DIGITAL MACAPA, OU=Presencial, OU=37726667000186, CN=JOSE AMARILDO NUNES MAGALHAES:14624257200
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Eng. Civil José Amarildo Nunes Magalhães
Presidente do CREA-AP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAPÁ – CREA/AP
Av. Raimundo alvares da Costa, 1597, Central -Macapá/AP. CEP 68.900-074 • Fone: 99100-6619
Home Page: www.creaap.org.br.

ANEXO II – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS OBJETOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES

1. Bebedouro Refrigerado	• Tipo: Bebedouro elétrico refrigerado; • Capacidade mínima: 450 litros; • Tensão elétrica: 110V; • Cor: branca; • Material externo resistente à corrosão; • Sistema de refrigeração eficiente e de baixo consumo energético; • Controle de temperatura; • Reservatório com material apropriado para armazenamento de água potável; • Pés niveladores ou sistema de apoio antiderrapante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses; • Produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem original do fabricante.
2. Geladeira/Refrigerador Frost Free	• Tipo: Refrigerador doméstico vertical; • Capacidade mínima total: 450 litros; • Tensão elétrica: 110V; • Cor: branca; • Sistema de degelo automático (Frost Free); • Compartimentos internos para armazenamento de alimentos e bebidas; • Prateleiras removíveis e reguláveis; • Iluminação interna; • Controle de temperatura; • Classificação energética compatível com padrões de eficiência energética; • Garantia mínima de 12 (doze) meses; • Produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem original do fabricante.
3. Forno Micro-ondas	• Capacidade mínima: 31 litros; • Tensão elétrica: 110V; • Cor: branca; • Painel de controle digital; • Funções mínimas de aquecimento, descongelamento e timer; • Prato giratório; • Trava de segurança; • Potência compatível com a capacidade do equipamento; • Iluminação interna; • Garantia mínima de 12 (doze) meses; • Produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem original do fabricante.

4. Cafeteira Elétrica Tipo Espresso	• Tipo: Cafeteira elétrica tipo espresso; • Capacidade mínima do reservatório: 1 litro; • Tensão elétrica: 110V; • Sistema de preparo de café espresso; • Reservatório removível; • Bandeja coletora removível; • Vaporizador para leite ou função similar; • Indicadores luminosos de funcionamento; • Material resistente ao calor e de fácil limpeza; • Garantia mínima de 12 (doze) meses; • Produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem original do fabricante.
5.Fritadeira Elétrica sem Óleo – Air Fryer	• Tipo: Fritadeira elétrica sem óleo (Air Fryer); • Capacidade mínima: 12 litros; • Controle de temperatura ajustável; • Timer integrado; • Cesto ou compartimento removível; • Revestimento antiaderente; • Sistema de circulação de ar quente; • Desligamento automático ou sistema de segurança equivalente; • Tensão elétrica: 110V; • Garantia mínima de 12 (doze) meses; • Produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem original do fabricante.
6. Cooktop	• **Cooktop 4 bocas em teflon:** Cooktop a gás de embutir, com 4 queimadores, mesa em teflon, acendimento automático, trempes resistentes, compatível com GLP (ou conversão para GN), acompanhado de manual e garantia mínima de 12 meses.

7. Frigobar	• Tipo: Frigobar elétrico; • Capacidade mínima: 93 litros; • Tensão elétrica: 110V; • Cor: branca; • Controle de temperatura; • Compartimentos internos para bebidas e alimentos; • Porta com compartimentos internos; • Prateleiras removíveis; • Baixo nível de ruído; • Sistema de refrigeração eficiente; • Garantia mínima de 12 (doze) meses; • Produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem original do fabricante.